



MOÇÃO DA EDILIDADE Nº 154 /2017

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Colatina.

Os Vereadores que subscrevem, requerem a Vossa Excelência Senhor Presidente, depois de ouvido o douto Plenário desta respeitável Casa de Leis, que seja endereçada a cópia da presente **Moção de Repúdio** a 15ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de São Paulo, na pessoa do Ilustríssimo Promotor Eduardo Dias de Souza Ferreira **pela performance "LA BÊTE", ocorrida no MUSEU DE ARTE MODERNA (MAM) de São Paulo, no qual violou os princípios e normas contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente.**

O MUSEU DE ARTE MODERNA (MAM) de São Paulo promoveu no dia 26 de setembro na abertura 35ª mostra Panorama de Arte Brasileira 2017 na qual foi exibida a performance "La Bête", obra do coreógrafo Wagner Schwartz que consistia na exibição do artista cujo o corpo nu estava à mostra no centro de uma sala, podendo ser manipulado pelo público. O bailarino na sua obra incitava as pessoas a lhe tocarem e em uma de suas cenas teve a interação de uma criança que tem em torno de cinco anos de idade com sua mãe que lhe tocaram os pés.

O conteúdo demonstrado pelo bailarino instiga e induz a criança a conhecer o mundo sexual prematuramente além de coloca-la exposta a atos vexatórios, o que viola inúmeros artigos do ECA (Estatuto da Criança e Adolescente, da Constituição Federal e do Código Penal, dentre os quais destaca-se o artigo 5º do ECA "*Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade, e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.*".

Ademais parafraseando o artigo 227 da Constituição Federal: *é dever da família, sociedade e do Estado, conservar a integridade física e moral à criança e adolescente, oferecendo-lhe com a absoluta prioridade os direitos fundamentais e sociais, resguardando de toda forma de discriminação, violência, exploração, crueldade e opressão. Nesses casos correrá nas penas previstas do Código Penal.*

Dessa forma, expressamos a nossa indignação e repulsa, pois não resta dúvida à situação ultrajante e promiscua passada por aquela criança naquele cenário sórdido do Museu de Arte Moderna, a ser convidada a aproximar-se e tocar um homem nu. Ressalta-se ainda que a sala na qual o bailarino se apresentava era aberta ao público, sem classificação indicativa. Assim, deixamos nosso repúdio aqui expresso como forma de protesto contra esse evento ocorrido no Museu de São Paulo.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220.  
Tel/Fax: (27) 3722-3444  
[www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)

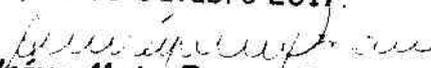




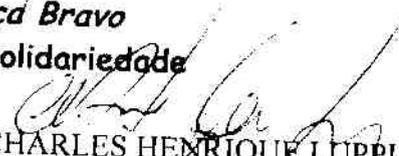
Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Solicita ainda, os Vereadores signatários que as insatisfações aqui expressas sejam registradas nos Anais da Casa, como forma de manifestação e clamor pelas nossas crianças e adolescentes que estão cada vez mais vulneráveis e expostas a diversos fatos que instigam a sexualidade precoce.

Sala das Sessões,  
Em, 06 de Outubro 2017.

  
**Audréya Mota França Bravo**  
Vereadora (Autora) Partido Solidariedade

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA  
PRESIDENTE

  
CHARLES HENRIQUE LUPPI  
Vice - presidente

RENANN BRAGATTO GON  
1º Secretário

  
JORGE LUIZ GUIMARÃES  
2º Secretário

  
ADELFO FRANCISCO ROSA  
Vereador

ELIESIO BRAZ BOLZANI  
Vereador

FELIPPE TEDINHA MARTINS  
Vereador

JUAREZ VIEIRA DE PAULA  
Vereador

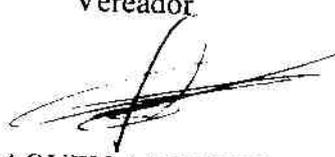
JUAREZ FADINI  
Vereador

JOSÉ LUIZ MUNIZ ARAÚJO  
Vereador

  
MALÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO  
Vereador

WADY JOSÉ JARJURA  
Vereador

WANDERSON FERREIRA  
Vereador

  
ZAQUEU ALVES PEREIRA  
Vereador

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220.  
Tel/Fax: (27) 3722-3444  
[www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)